

CLUBE NAVAL



DEPARTAMENTO ESPORTIVO

Rio de Janeiro, RJ.  
Em, 25 de março de 2005.

### ORDEM INTERNA Nº 054 (VDA)

**ASSUNTO:** Concessão de Benefícios: Vale – Transporte e Vale – Refeição.

**ANEXOS:** A) Controle de Vales Transporte (VT);  
B) Controle de Vales Refeição – tipo 1 (VR1).

#### 1- PRÓPOSITO

Regulamentar a concessão de benefícios, previsto em Lei ( vale-transporte Lei nº 7.418) e o acordado em Dissídio Coletivo (vale refeição), para os empregados do *DEPARTAMENTO ESPORTIVO DO CLUBE NAVAL* que trabalham em serviço extraordinário.

#### 2- BENEFÍCIOS

**2.1 – Vale Transporte (VT)** - constitui benefício que o Clube antecipará ao empregado para utilização efetiva em despesas de **deslocamento - residência – trabalho – residência**.

- a) terá direito ao vale transporte **AVULSO** o empregado que vier trabalhar em serviço extraordinário, nos dias de folga;
- b) A marcação no cartão de ponto, é a garantia de aquisição do benefício;
- c) O empregado que for prestar serviço para o Departamento Esportivo do Clube Naval em outro local, terá direito a receber o vale transporte com o valor dos meios de transportes utilizados.

**2.2 - Vale Refeição (VR1)** - O Clube Naval, tradicionalmente nos Acordos Coletivos , vem concedendo Vale Refeição – tipo 1 (VR1), para os empregados que cumprem jornada contratual de 8 (oito) horas diárias. Tal vale destina-se ao atendimento de uma refeição, almoço ou jantar.

- a) Terá direito ao VR1 **AVULSO**, o empregado que trabalhar em dia de folga, por um período superior a 6 (seis) horas;
- b) Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder ao limite estabelecido por Lei ( Art. 59 da CLT), sendo o limite máximo de 10 (dez) horas diárias (Parágrafo 2º ), ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para

atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto ( Art. 61 da CLT);

- Neste item b) terá direito ao VR1 **AVULSO** os empregados que cumpram ocasionalmente, jornada acima de 10 (dez) horas diárias de trabalho;

c) Os empregados que cumprem a escala de 12 X 36 horas ( horário de trabalho: 1º turno - 6h às 18h e 2º turno - 18h às 6h), estarão enquadrados no **item 2.2**, ou seja, terá direito a **1 VR1**.

**2.3 - Vale Refeição ( café da manhã ) – VR2** - é concedido aos empregados que iniciam sua jornada de trabalho entre 6h e 9h ( Lei 1.418/89 do Município do Rio de Janeiro).

a) Fica estendido este benefício para os empregados que trabalham no 2º turno, denominado de “lanche noturno”.

b) Este benefício não é concedido como vale, o Departamento Esportivo concede aos empregados do 1º e 2º turno, lanche no refeitório em horários pré-estabelecidos.

### **3 - CONTROLE**

3.1 – o Setor de Pessoal é o responsável pela aquisição e distribuição dos VT e VR1 **AVULSOS**, das Vice - Diretorias do Departamento Esportivo do Clube Naval.

3.2 – A Gerência da Vice-Diretoria Administrativa é responsável pelo controle dos **VR2**.

3.3 – O controle dos vales **AVULSOS**, será efetuado utilizando-se os modelos constantes dos anexos A e B, os quais, após o preenchimento pela Vice-Diretoria, deverão ser remetidos ao Setor de Pessoal, via Vice-Diretor Administrativo/Assessor Administrativo, até o dia 05 do mês subsequente, para comprovação dos vales distribuídos e posterior arquivamento.

### **5 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 – As situações não previstas na presente **OI** devem ser encaminhadas, com as devidas justificativas, ao Vice-Diretor Administrativo/ Assessor Administrativo, a quem caberá adotar as providências julgadas pertinentes.

### **6 – VIGÊNCIA**

Esta **OI** entra em vigor na presente data.



PAULO FREDERICO SORIANO DOBBIN  
Comodoro

Cópias:  
VD  
Assessores  
Departamento do Pessoal  
Secretaria